

tes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade

A remuneração auferida pelos membros do Conselho Fiscal foi de 26.357,76 euros, assim individualizada:

Presidente (até Maio) – Dr.^a Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira: 3.075,09 euros;

Presidente (após Maio) e Vice-Presidente até Maio – Dr. Joaquim Alexandre de Oliveira e Silva: 8.785,92 euros;

Vice-Presidente (após Maio) e Vogal até Maio - Dr. António Maria de Borda Cardoso: 8.785,92 euros

Vogal (a partir de Maio) – Dr. Eduardo Moutinho dos Santos: 5.710,83 euros

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

Presidente da Mesa – Dr.^a Alice de Assunção Castanho Amado: 1.333,44 euros

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

Não existe qualquer limitação contratual prevista para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador, não existindo igualmente a indicação da relação com componente variável da remuneração (esta componente variável não está estipulada contratualmente).

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares de administração ou outros dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade.

VI. Planos de atribuição de acções ou opções sobre acções ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respectivos destinatários

Não existem quaisquer planos de atribuição de acções e de opções de aquisição de acções em vigor.

86. Caracterização do plano

A Sociedade não possui qualquer plano de atribuição de acções ou de opções sobre acções.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de acções de que sejam beneficiários trabalhadores e colaboradores da empresa.